

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS EM REDE

ATA N.º 31

001 Aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na sala
002 trinta e um quarenta e seis, reuniram-se em reunião extraordinária, os professores
003 ANDRÉIA MACHADO OLIVEIRA, SUSANA CRISTINA DOS REIS, KARLA MARQUES
004 DA ROCHA, ANA CLÁUDIA PAVÃO SILUK, JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH, o
005 representante discente JOSMAR NEURNBERG e a TAE ANGELITA ZIMMERMANN,
006 membros do Colegiado, para tratarem da seguinte pauta: **1) Desligamento de alunos do**
007 **PPGTER:** a coordenação retomou a situação dos alunos **FERNANDA MACHADO DE**
008 **MIRANDA**, matrícula 201370414, reprovada em duas disciplinas e, **ADILSON**
009 **FERNANDES GOMES**, matrícula 201370230, reprovado em três, bem como a decisão
010 anterior, definida pelo Colegiado em reunião ocorrida em nove de março deste ano, em
011 cuja situação, indeferiu a solicitação da mestrande **FERNANDA MACHADO DE**
012 **MIRANDA** e deferiu o requerido por **ADILSON FERNANDES GOMES**, mediante parecer
013 dos professores responsáveis, conforme justificativa constante na Ata 30. Após conversa
014 com os professores responsáveis pelas respectivas disciplinas, conforme condição
015 exposta pelo colegiado na ocasião, e sugestão do professor JERÔNIMO SIQUEIRA
016 TYBUSCH, a coordenação do curso buscou maiores esclarecimentos sobre o processo,
017 junto a PRPGP desta instituição. A partir das orientações recebidas da PRPGP, bem
018 como pelas regras estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e
019 pelo Regulamento deste Programa, considerou-se ainda, os princípios da isonomia
020 (estabelecendo igualdade de tratamento entre todos os discentes), a discricionariedade,
021 autonomia administrativa e liberdade de cátedra (estabelecendo e garantindo os critérios
022 de avaliação dos professores do PPGTER, bem como a autonomia do colegiado do
023 referido programa). Com base nestas ressalvas, os membros presentes propuseram duas
024 alternativas, ou seja, indeferir as duas solicitações ou possibilitar nova oportunidade de
025 avaliação em todas as disciplinas constantes nos pedidos dos requerentes a todos os
026 alunos que estavam matriculados, no intuito de proporcionar tratamento isonômico. Após
027 manifestação e deliberação dos membros do colegiado presentes na reunião, o Colegiado
028 deste programa indeferiu, por unanimidade, as demandas requeridas pelos discentes,
029 **FERNANDA MACHADO DE MIRANDA** e **ADILSON FERNANDES GOMES**, mantendo-os
030 desligados do programa e reformando a decisão anterior (Ata n.º 30) em sua plenitude.
031 Outrossim, sugere que, se for de suas vontades, os requerentes concorram ao processo
032 seletivo 2015, como possibilidade de dar continuidade ao Curso. Finalizou-se a reunião, e
033 nada mais havendo a tratar, encerra-se esta ata, que será assinada por mim, **ANGELITA**
034 **ZIMMERMANN**, e pelos demais presentes.